



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2616

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Errata do Decreto Nº 71 de 28 de Janeiro de 2021** - Nomeação dos Diretores Escolares e Vice-Diretores.
- **Republicação com Correção - Decreto Nº 71 de 28 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor escolar e Vice-Diretor Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município e dá outras providências.
- **Portaria nº 001 de 28 de janeiro de 2021** - Matrículas e Rematrículas da Rede Municipal de Ensino
- **Carta Contrato Nº 013/2020**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Gestor - Monalisa Gonçalves Tavares / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Tiradentes, nº 23

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XSIFPHWF51OC0YVLTGD8HA

Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



ERRATA DO DECRETO Nº 71 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ibicarai – Bahia.

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, do DECRETO Nº 71/2021 “Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provisão em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**, vinculado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO e dá outras providências.”, publicado na edição nº 2611 no site www.ibicarai.ba.gov.br, do Diário Oficial do Município de Ibicarai.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos códigos de matrículas, lotados, nomeados para os cargos de **DIRETOR ESCOLAR** e **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

(...)

07. GRUPO ESCOLAR CORAY MAGALHÃES ALLY

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	BRENA GRAZIELLE MIRANDA DE JESUS	Diretora	710

14. CRECHE BERNADETE BARROS

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	JULIANA DA SILVA SANTOS BARROS	Diretora	955

17. CRECHE TÉRCIA BORGES

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	DILMA FONTES SANTOS MOREIRA	Diretora	1119
02	MAGDA LEILA RAMOS ALVES DE SELES	Vice-Diretora	790

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



LEIA-SE:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos códigos de matrículas, lotados, nomeados para os cargos de **DIRETOR ESCOLAR** e **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

(...)

07. GRUPO ESCOLAR CORAY MAGALHÃES ALLY

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	BRENA GRAZIELLE MIRANDA DE JESUS ANDRADE	Diretora	710

14. CRECHE BERNADETE BARROS

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	JULIANA DA SILVA SANTANA BASTOS	Diretora	955

17. CRECHE TÉRCIA BORGES

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	DILMA FONTES SANTOS MOREIRA	Diretora	1119
02	ANGELA MARIA LINS DE ARAUJO FARIAS	Vice-Diretora	676

Republique-se o DECRETO Nº 71/2021 em inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 28 de janeiro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 71 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**, vinculado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicarai,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos códigos de matrículas, lotados, nomeados para os cargos de **DIRETOR ESCOLAR** e **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

01-GRUPO ESCOLAR RAMIRO BERBERT DE CASTRO

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	CRISTIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA	Diretora	1456
02	GEANE RODRIGUES DOS SANTOS	Vice-Diretora	869
03	ELISÂNGELA MALAQUIAS DOS SANTOS	Vice-Diretora	448

02. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TITO DE LIMA

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	MARIA LÚCIA ANDRADE DOS S. BISPO	Diretora	283
02	DANIELA SILVA FARIAS	Vice-Diretora	346

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



03. ESCOLA RESSURGIR

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	MONALISA FONTES SANTOS COSTA	Diretora	430
02	ADRIANA DOS SANTOS MACIEL AGUIAR	Vice-Diretora	944
03	WHALLAN SILVA SANTANA	Vice-Diretor	922
04	KÁTIA MIRIAM SIMÕES ROCHA NUNES	Vice-Diretora	1885

04. APAE

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	ADRIANA MOTA DE ASSIS	Diretora	187

05. ESCOLA MUNICIPAL YEDA BARRADAS CARNEIRO

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	IVONEIDE FELÍCIA DOS SANTOS MACEDO	Diretora	589

06. COLÉGIO MUNICIPAL DE IBICARAÍ

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	ANA PAULA SOUZA MATOS	Diretora	619
02	NEILDES DOS SANTOS MIRANDA DA SILVA	Vice-Diretora	244

07. GRUPO ESCOLAR CORAY MAGALHÃES ALLY

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	BRENA GRAZIELLE MIRANDA DE JESUS ANDRADE	Diretora	710

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



08. GRUPO ESCOLAR LÉA GALRÃO

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	MARLENE ABOBOREIRA SIMÕES BATISTA	Diretora	2117
02	AMENADI DA ANUCIAÇÃO NASCIMENTO PIMENTEL	Vice-Diretora	2114
03	MIRANDIR MARIA DE JESUS DIAS	Vice-Diretora	1402

09. CRECHE BELISANA PEREIRA DA SILVA

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	FLORDINICE MUNIZ DE SOUZA	Diretora	837

10. CRECHE RAIMUNDA MOTA DE OLIVEIRA

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	SUMARA BARBOSA DE JESUS SILVA CONCEIÇÃO	Diretora	1401

11. GRUPO ESCOLAR OLAVO BILAC

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	JANACY ALVES SANTOS E SANTOS	Diretora	1457
02	THIARA ALVES DOS SANTOS VALENÇA	Vice-Diretora	689

12. GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO CORDEIRO DE ALMEIDA

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	MARIA CRISTINA SOUZA SILVA	Diretora	271

13. CRECHE SANTA ISABEL

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	SIMONE ORRICO DE AQUINO CRUZ	Diretora	566
02	CLÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	Vice-Diretora	711

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



14. CRECHE BERNADETE BARROS

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	JULIANA DA SILVA SANTANA BASTOS	Diretora	955

15. ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO AMADO

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	MARIA SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO	Diretora	217
02	MAIRA OLIVEIRA DE NOVAES	Vice-Diretora	1451

16. GRUPO ESCOLAR NATÉRCIA KAWARK

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	LUCRÉCIA SAIMARA BORGES BRANDÃO	Diretora	278
02	ADILÉIA ROCHA DA SILVA CAMPOS	Vice-Diretora	980

17. CRECHE TÉRCIA BORGES

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	DILMA FONTES SANTOS MOREIRA	Diretora	1119
02	ANGELA MARIA LINS DE ARAUJO FARIAS	Vice-Diretora	676

18. GRUPO ESCOLAR EMÍLIO ISABEL

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	VANUSIA ARRUDA DOS SANTOS	Diretora	642
02	NUBIA BORGES DE PAULA	Vice-Diretora	2118

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 2º- Este Decreto entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 28 de janeiro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Disciplina as matrículas e rematrículas nas escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2021”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam a Constituição Federal em seu Art. 208, § 3º, e o Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, Art. 23 da LDB, reafirmado pelo §2º do Art. 3º da Resolução CEE-BA Nº 37, de 18 de maio de 2020 e que, por meio dos quais se ratifica que o calendário das instituições de ensino deve ser foco de ajuste aos cenários conjunturais; o disposto no Parecer CNE/CEB Nº 5, de 7 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibicaraí;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do adolescente em seus Artigos 53 a 59; e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o processo das rematrículas e matrículas na Rede Pública Municipal de Ibicaraí que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º Segmentos.

Art. 2º O processo de organização das matrículas e rematrículas na Rede Pública Municipal que oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular e EJA 1º e 2º Segmentos nas Unidades de Ensino atenderá às normas estabelecidas na presente Portaria conforme aos preceitos legais.

Art. 3º Fica estabelecido o período de **03 a 05 de fevereiro de 2021** para rematrículas e matrículas nas Unidades de Ensino **para conclusão do ano letivo de 2020**.

Parágrafo único. Não se aplica esse prazo aos casos de transferência de alunos.

Art. 4º O processo de organização das matrículas compreenderá:

Secretaria Municipal de Educação de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I – Rematrículas;

II – Matrículas.

Art. 5º Entende-se por REMATRÍCULA ou MATRÍCULA o ato pelo qual se assegura ao aluno sua vaga na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal considerando a etapa e modalidade de ensino compatível com o cursado nos anos anteriores.

§ 1º A Rematrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsáveis, ou pelo próprio aluno se considerado de maioridade, conforme estabelece a Lei, mediante registro/assinatura na ficha de matrícula, no período previsto na presente Portaria.

Art. 6º A Matrícula é ato do estabelecimento de ensino e será registrada em ficha própria individual e se destina aos alunos ingressantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, regular ou modalidade EJA 1º e 2º Segmentos. A rematrícula será no processo do aluno.

Art. 7º As matrículas serão efetivadas mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, bem como de informações prestadas pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno se adquirido a maioridade.

- I. Carteira de Vacinação (cópia e original) acompanhada de declaração da situação Vacinal atualizada sendo facultativa para maior de 18 anos;*
- II. Declaração e/ou Histórico Escolar original, quando for o caso, exceto para a Educação Infantil, na hipótese de aluno proveniente de outra unidade escolar;*
- III. Cópia da Certidão de nascimento, CPF e/ou Carteira de Identidade;*
- IV. Cópia do Código do Consumidor (Conta de Energia);*
- V. Cópia legível do Cartão do SUS; VI. Cópia legível do cartão bolsa-família, se possuir;*
- VII. Laudo Médico (para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação).*

§ 1º A apresentação de qualquer documento falso implicará no cancelamento provisório da matrícula, para que sejam apuradas as possíveis irregularidades.

§ 2º A ausência da apresentação de um dos documentos citados neste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula, devendo os pais ou responsáveis adotar as providências para a regularização da documentação, cabendo à unidade escolar oferecer a orientação necessária.

Art. 8º A matrícula do aluno deverá ser efetivada preferencialmente na escola mais próxima do seu domicílio, que ofereça a etapa e/ou modalidade de ensino ao qual ele deverá ser matriculado.

Art. 9º As Unidades de Ensino atenderão as solicitações de matrícula das crianças, conforme as normas estabelecidas nesta Portaria, respeitando a capacidade física instalada, sendo que,

Secretaria Municipal de Educação de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



primeiro deverão ser garantidas as matrículas para os alunos da comunidade onde a Unidade Escolar está inserida e das comunidades circunvizinhas, considerada como escola mais próxima da residência do munícipe e posteriormente, os alunos de comunidades vizinhas.

§ 1º Havendo falta de vagas nas Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil (Creche) será elaborado lista de espera de acordo com a ordem de solicitação dos pais e ou responsáveis e, surgindo vaga a chamada obedecerá a ordem de classificação.

§ 2º As crianças matriculadas têm o direito à rematricula.

Art. 10 As matrículas nas turmas de Educação Infantil deverão obedecer às idades estabelecidas nesta Portaria com as datas de nascimento e oferta a seguir:

- **Berçário** – crianças de 4 meses a 11 meses (integral).
- **Educação Infantil/Maternal I** – crianças nascidas até 31 de março de 2020. 1 ano (integral) .
- **Educação Infantil/Maternal II**–crianças nascidas até 31 de março de 2019. 2 anos (integral).
- **Educação Infantil/Maternal III**–Crianças nascidas até 31 de março de 2018. 3 anos (parcial).
- **Educação Infantil/ Pré I** – Crianças nascidas até 31 de março de 2017. 4 anos(parcial).
- **Educação Infantil/ Pré II** - Crianças nascidas até 31 de março de 2016. 5 anos(parcial).

§ 1º O atendimento a Educação Infantil no Berçário e no Maternal I e II, de acordo com o que prevê o artigo 9º desta portaria, será ofertado em período integral.

§ 2º As Unidades de ensino passam a utilizar a terminologia de letras (em ordem alfabética) para diferenciar turmas de mesma série/ano (1º Ano A ... 1º Ano B...)

§ 3º Encerradas as matrículas da Educação Infantil e preenchidas as vagas, as unidades de ensino deverão abrir listas de espera para as diversas turmas, visando garantir as matrículas das crianças quando houver vaga. A lista de espera será atualizada sempre que necessário.

§ 4º Para o ano letivo de 2021, considerando que ainda estamos em período de pandemia da Covid-19, no ato da matrícula, os pais/responsáveis deverão assinar o termo de manifestação de interesse (Anexo I) sobre o retorno do seu(a) filho(a) para as atividades presenciais.

§ 5º Para o ano letivo de 2021, para os alunos que forem matriculados no Berçário e Maternal, eles não terão aula presencial enquanto a pandemia de Covid-19 não for controlada. O vínculo dos estudantes com a escola para essas turmas, permanecerá remotamente.

Art. 11 As Unidades de ensino poderão organizar turmas mistas, nos casos em que houver número reduzido de crianças nas diferentes faixas etárias, resguardado os conhecimentos que as crianças precisam se apropriar no seu tempo espaço de aprendizagem.

Secretaria Municipal de Educação de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§ 1º A turma mista deverá ser organizada por proximidade de idade, visando melhor interlocução entre as crianças e coerência nos conhecimentos específicos e necessários de aprendizagem.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis deverão tomar ciência de que seus filhos terão garantido o direito de se apropriarem dos conhecimentos específicos e necessários à faixa etária da criança.

Art. 12 As rematrículas e/ou matrículas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverão ser efetuadas obedecendo ao número de alunos por turmas conforme estabelecido pelo Plano Municipal de Educação respeitando as particularidades de cada escola.

Parágrafo único. As turmas mistas serão organizadas mediante autorização ou proposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 A idade mínima para o ingresso no Ensino Fundamental Regular é de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2021 de acordo com o artigo 4º da Resolução CNE nº 02/18 de 09 de outubro de 2018.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução MEC 2/2018 já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março de 2021, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 14 O aluno não poderá sofrer nenhuma forma de discriminação em razão de cor, gênero, etnia, credo, opção sexual e/ou por apresentar necessidades educacionais especiais.

Art. 15 No ato da matrícula e/ou rematrícula, a Unidade de Ensino deverá registrar na Ficha de Matrícula do aluno, informações referentes à sua cor/raça: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo a determinação do Ministério da Educação, através da Portaria INEP Nº 156/2004.

Art. 16 As Unidades de Ensino deverão dentro do prazo fixado na presente Portaria, organizar as rematrículas e matrículas, por ano, turno, etapa de ensino, conforme seu horário de funcionamento, observando o limite de vagas existentes.

§ 1º Os alunos que se encontram matriculados na respectiva escola em que fará a rematrícula havendo vaga poderão permanecer no turno em que se encontra matriculado, caso essa seja realizada no período estabelecido nesta Portaria.

§ 2º Após o término do período de rematrícula estabelecido nesta Portaria, caso os pais ou responsáveis não efetivem a Rematrícula, o aluno será rematriculado no turno em que houver vaga.

§ 3º No ato da rematrícula, se houver interesse por parte da família e caso haja vaga, o aluno poderá ser rematriculado em outro turno.

Secretaria Municipal de Educação de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§ 4º Cabe a Unidade de Ensino, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a relação dos alunos menores, cujos pais não efetivaram a matrícula e nem solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino.

Art. 17 Compete aos diretores ou responsáveis pela Unidade de Ensino divulgar, junto à comunidade geral e escolar, ao corpo docente e técnico-administrativo, os períodos de matrículas e matrículas, bem como os critérios para sua efetivação.

Art. 18 Fica terminantemente proibida a cobrança de taxa de matrícula e matrícula.

Art. 19 É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que contrariem a legislação em vigor.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibicaraí – Bahia, 25 de janeiro de 2021.

MIRIAM FIGUEREDO ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____ (nome completo), _____ (grau de parentesco), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado/rematriculado nesta escola para o ano de 2021 no(a) _____ Ano/Série, turno _____, declaro, por meio deste documento:

() que o(a) aluno(a) **retornará às atividades presenciais** e que estou ciente quanto ao fato de que as aulas presenciais serão intercaladas com momentos remotos, sendo obrigatório o cumprimento e a realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nestes períodos.

() que o(a) aluno(a) **permanecerá apenas com as atividades remotas** e que estou ciente quanto à **obrigatoriedade do cumprimento** e da **realização** das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), sendo possível retornar às aulas presenciais a qualquer tempo, desde que eu comunique esta decisão à escola com no mínimo **15 dias de antecedência**, para que sejam providenciados o transporte e a alimentação do(a) aluno(a).

Declaro também ter **conhecimento dos cuidados e protocolos de segurança emitidos pelas autoridades competentes referentes à Covid-19** e me comprometo a **não enviar para a escola o(a) aluno(a) quando este apresentar sintomas gripais ou caso alguém de sua família e/ou convívio diário esteja com os mesmos sintomas.**

Ibicarai - Bahia, ____ / ____ /2021.

(assinatura do responsável)

Secretaria Municipal de Educação de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia
Setor de Licitação#



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CARTA – CONTRATO Nº. 013/2020

De um lado **O MUNICÍPIO DE IBICARAI** inscrito no CNPJ – 14.147.896/0001-40, tendo como sede administrativa a Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes, 23, centro, nesta cidade, Estado da Bahia, representada pela Prefeita Municipal, **MONALISA GONÇALVES TAVARES**, RG 03.659.475-04 SSP/BA, CPF 442.136.545-91, residente e domiciliada na sede deste Município doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Física **HUGO SOUZA LIMA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº. 012.529.955-98, Carteira de Identidade nº 09.534.886.75, residente na Rua José ALMEIDA Bonfim, Nº 142, Centro Barro Preto – Bahia, aqui denominado **CONTRATADA**, tendo cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto – Prestação de serviços de assessoria, organização de relatórios, ofícios e treinamentos e orientações nas atividades do Gabinete e Secretaria de Administração.

TERMOS E CONDIÇÕES:

I – o contratado prestará os serviços do objeto deste contrato do dia 18/01/2021 à 30/01/2021.

II – Este contrato terá prazo de vigência da data da assinatura (18/01/2021) até o dia 18/02/2021.

II – Pelo objeto deste instrumento contratual, o contratado receberá o valor total correspondente a **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** a ser integralmente pago após a prestação do serviço e acompanhado do relatório de atividades realizadas.

III - Será descontado do valor do material ora contratado o percentual correspondente a ISS (Imposto sobre Serviço) e conforme código Municipal.

IV – As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.0.9.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Fonte: 100 TESOURO

V - Aplicar-se-ão à execução da presente carta contrato, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas do Código Civil.

VI – Fica eleito o fórum da Comarca de Ibicarai/BA como competente para a solução de quaisquer dúvidas originárias deste ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Ibicarai - BA, 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicarai
Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita

Hugo de Souza Lima de Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.

CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005